ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1381/98

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1372/98.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1372/98, que passa a ter a seguinte redação:

*"**ARTIGO 2º** - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos das Cotas do Salário Educação".*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de dezembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de dezembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração